

RESOLUÇÃO Nº : 7974/2001
PROTOCOLO Nº : 104100/99
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
INTERESSADO : O MESMO
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
RELATOR : Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E :

I - **Aprovar** o Parecer Prévio nº 114/01 , de fls. 1086 a 1088, elaborado pelo Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, adotado em todos seus termos pelo Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal de Ubitatã, referentes ao exercício financeiro de 1998;

II - Face a competência exclusiva do Tribunal de Contas da União, que a prestação de contas dos recursos federais constantes do processo, deve ser feita àquele Órgão, cabendo ao interessado a adoção das medidas necessárias a esse desentranhamento e encaminhamento ao mesmo TCU;

III - A presente proposta de Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção "in loco" e denúncias ainda em andamento;

IV - Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais;

V - Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram do julgamento os Conselheiros HENRIQUE NAIGEBOREN (Relator), NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente